

045
045/2021
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANAILZE DE PAULO MORAIS



FILIAÇÃO
RAIMUNDO MORAIS E ANA DALVA DA
CONCEIÇÃO DE PAULO

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
08/12/1989	SSP/MA	AB+

NATALIDADE
CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS

Anailze de Paulo Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

046
045/2001
Piv. *[Signature]*
Fls. 046
Piv. *[Signature]*
046

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 03122595303 DMI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 029935672005-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2020
REGISTRO CIVIL
NASC N 51 710 FLS 41-V LIV A-36 CHAPADINHA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
060920031139/042/0154 5417006 /00060/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
20452340378 COREN MA 000601721
CERT. MILITAR

CNH CNS
705009224382156

MAI812540620

[Signature]
FABIO FERREIRA VEGAS CALTEC

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nº da Fatura:

Instalação: 9652418

TSEE foi criada pela Lei n. 10.438,

de 26 de abril de 2002



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quintadonha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Ligue atendimento:
Informe estado/mês.

Conta do Mês

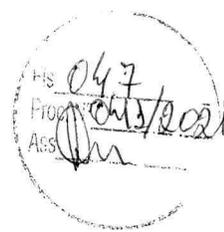
Vencimento

Conta Consumidor

02/2021

19/02/2021

9652418



Dados do cliente

ANAILZE DE PAULO MORAIS

R. BENJAMIN FERREIRA 631

ARFAL 65500 000 C/ADAPTADIA MA

Br. Parceiro de Regulação: 44022060

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: COMERCIAL ECONOMIA

Classificação: Resid. Baixa Renda

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPI: 031.225.953-03

Tensão Nom.: 220 V 3Ø

UI/Seq: CH08B016 4060

Br. Medidor: 10131085/32

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 10/02/2021 Apresentação: 10/02/2021 Previsão próxima leitura: 10/03/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	30	0,209160	6,27
Consumo	70	0,339070	23,73
Consumo	23	0,538610	12,38
Benefício Tarifário Bruto			29,32
Adicional Band. Amarela			0,47
ICMS			19,10
PIS			0,12
COFINS			1,50

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido

Cp. Lim. Pub. Prev. Fimic

29,32

9,62



Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Período Fiscal	Número do Programa Social
ICMS	9,40	20,0000	19,10	85E228BC2A9BC605A871B1BAB/690A59	
PIS	76,39	0,423%	0,32	10,0	76 4310378
COPINS	76,39	1,9900	1,50		

Histórico do Consumo (kWh)

CONSUMO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
	129	133	151	150	127	140	147	150	142	137	141	131	123

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anual
1,00	13/01/2021	10/02/2021	28	2738/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	EMIs sem Tributos
Ativo Total	11.608	14.731	123	30 0,209160 70 0,339070 23 0,538610

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 25/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

* Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 14/01 - 10/02 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 29,82

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
15,12	3,97	20,87	0,83	3,96	20,52	9,62

C. Contrato: 9652418 Data de Emissão: 10/02/2021 V: [1.1.28.4]

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03226.571135 30132.531176 1 0000000007529

PAGADOR: ANAILZE DE PAULO MORAIS CPF: 031.225.953-03

VALOR NÚMERO | NÚMERO DOCUMENTO | VENCIMENTO | VALOR DOCUMENTO | VALOR PAGO

3220911350135291 | 9652418001859077 | 19/02/2021 | R\$ 75,29

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84

AGENCIA/BENEFICIÁRIO | EN CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERAO COBRADA

2209-X/20149451-1 | JCS NA PROXIMA FATURA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

Carolina Mota
Tabeliã e Registradora



ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO

CERTIFICO que consta nesse Cartório de Notas e Registos, no Livro de Notas nº 53, às folhas 189-191, consta o registro da escritura cujo conteúdo abaixo é reproduzido:

“Nº 2110. - ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE ANA DALVA DA CONCEIÇÃO DE PAULO. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: RODOLFO DE PAULO MORAIS e ANAILZE DE PAULO MORAIS. ASSISTENTE: DR. IRINEU VERAS GALVÃO FILHO Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze, nesta cidade e comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, a saber: **RODOLFO DE PAULO MORAIS**, brasileiro, autonomo, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 021457002002-6, expedida pela SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 039.362.933-33, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Durval Lopes nº 419, Bairro Campo Velho e **ANAILZE DE PAULO MORAIS**, brasileira, estudante, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 029935672005-0 expedida pela SESC/MA, inscrita no CPF sob nº 031.225.953-03, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1783, Bairro Centro, representada por **ANA DONVINA DA CONCEICAO DE PAULO**, brasileira, professora, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 1105968 expedida pela SJSP/MA, inscrita no CPF sob nº 375.265.963-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Benjamim Ferreira nº 1117, Bairro São José, conforme procuração lavrada neste Tabelionato, no Livro nº 116 de Procurações folha 175; comparece também, na qualidade de cessionário, o Sr. **CLOVES CARLOS SOARES**, brasileiro, empresario, casado, portador da carteira de identidade nº 886302 expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 329.841.033-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1274, Bairro Centro. Compareceu ainda como AVOGADO ASSISTENTE: DR. **IRINEU VERAS GALVÃO FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 841477973 expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 620.480.233-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Prefeito Joaquim Almeida nº 30, Bairro Centro. As partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgante e reciprocamente outorgados herdeiros e

Fls 049
2011/0021

meeiro, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de ANA DALVA DA CONCEIÇÃO DE PAULO e declararam o seguinte: **1. DA AUTORA DA HERANÇA: ANA DALVA DA CONCEIÇÃO DE PAULO**, que era brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 834274 expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 255.987.673-68, residente e domiciliada nesta cidade, faleceu em 05 de novembro de 2014, conforme registro de óbito nº 7864, lavrado na folha 279 do livro nº20, Cartório de Registro Civil de Chapadinha/MA; **2. DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO E DE OUTROS HERDEIROS:** os outorgantes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento e nem outros herdeiros; **3. DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE:** a falecida era solteira; **4. DOS HERDEIROS:** a falecida deixou dois filhos: RODOLFO DE PAULO MORAIS e ANAILZE DE PAULO MORAIS, acima qualificados; **4.1. DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** RODOLFO DE PAULO MORAIS assume o compromisso de inventariante do espólio nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, assumindo ainda todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se existir e por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados; **5. DO ADVOGADO QUE REPRESENTA AS PARTES NA ESCRITURA:** IRINEU VERAS GALVÃO FILHO, acima qualificado; **6. DOS BENS:** o autor da herança e o cônjuge possuíam, por ocasião da abertura da sucessão apenas bens imóveis, sendo os seguintes: **6.1. um terreno urbano localizado nesta cidade na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1779, centro, com Termo de Aforamento nº 06/2001 às Fls. 06, do Livro 61, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, com as seguintes confrontações:** frente no ponto A limitando-se com a Avenida Ataliba Viera de Ameida medindo 5,30 m até o ponto B, seguindo a lateral direita limitando-se com Ferrame Box, medindo 30,0 m até o ponto C, tendo o fundo limitando-se com

F
la
P
u
A
In
P
D
de
P
V
A
C
A
le
et
P
L
te
at
P
P
le
o
P
m
na
af
na
pe
la
pe
m
cc
m
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

Carolina Mota
Tabeliã e Registradora

Hs 050
Protocolo 043/2021
Ass. [assinatura]

Ferrame Box, medindo 6,20 m até o ponto D, fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Ana Dalva da Conceição de Paulo medindo 30,0 m até o ponto A, num total de 172,5m². No referido terreno não existem benfeitorias; **6.2. um terreno urbano localizado nesta cidade, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1783, centro**, Matrícula nº 1.454, às fls. 05, Livro 2-E, Registro de Imóveis de Chapadinha/MA, com as seguinte confrontações: Com 6,0 m de frente po 5.0 m de fundo 40,0 m de laterais limitando-se ao norte com o imóvel de Ana Dalva da Conceição de Paulo ao Sul com Avenida Kennedy ao Leste com imóvel de Ana Dalva da Conceição de Paulo, ao Oeste com Imóvel Perilo Gonçalves Pereira; **6.3. um terreno urbano localizado nesta cidade na Avenida Ataliba Vieira de Almeida (Kennedy), nº 1789**, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 26/96 às Fls. 103, do Livro 46, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, com as seguintes confrontações: frente no ponto A limitando-se com a Avenida Ataliba Viera de Ameida medindo 13,00 m até o ponto B, seguindo a lateral direita limitando-se com Ana Dalva da Conceição Paulo, medindo 40,00 m até o ponto C, tendo o fundo limitando-se com Gutimã, medindo 12,20 m até o ponto D, fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Elizabete Batista Leal Pereira medindo 40,00 m até o ponto A, num total de 504,00 m²; **6.4. um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Eran Almeida, nº 75**, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 04/94 às Fls. 153, do Livro 42, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, com as seguintes confrontações: frente no ponto A limitando-se com a rua citada medindo 4,90 m até o ponto B, seguindo a lateral direita limitando-se com Joel Glavão, medindo 26,00 m até o ponto C, tendo o fundo limitando-se com Finezinha, medindo 5,80 m até o ponto D, fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com José da Silva Oliveira, medindo 20,00 m até o ponto A, num total de 139,10 m²; **6.5. um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Nossa Senhora das Dores, s/n, Parque Independência**, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 560/1992 às Fls. 078, do Livro 39, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, com as seguintes confrontações: frente no ponto A limitando-se com a rua citada medindo 8,00 m até o ponto B, seguindo a lateral direita limitando-se com Manoel Vieira de Lima, medindo 31,50 m até o ponto C, tendo o fundo limitando-se com Antonio Lopes Rodrigues da Silva medindo 08,00 m até o ponto D, fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Ivomar de Araújo Lima, medindo 31,50 m até o ponto A, num total de 252,00 m²; **6.6. um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Prefeito Benedito Martins**, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 337/96 às Fls. 15,

Fls. 051
Proc. 043/2008
Ass. [assinatura]

do Livro 48, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, com as seguintes confrontações: frente no ponto A limitando-se com a rua citada medindo 15,00 m até o ponto B, seguindo a lateral direita limitando-se com Raimunda C. Clemente medindo 25,20 m até o ponto C, tendo o fundo limitando-se com Maria Dalva Viana, medindo 15,00 m até o ponto D, fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Rua Eran Almeida, medindo 25,20 m até o ponto A, num total de 378 m²; **6.7. VEÍCULO Fiat Uno, cor branca, ano 2013, placas OEB-4622/MA, renavam 509327877, chassi nº 9BD15804AD6804729;** **7. DOS LITÍGIOS E DÉBITOS:** os outorgantes declaram que o falecido não deixou nenhum debito na ocasião da abertura de sua sucessão; **8. DA CESSÃO DE HERANÇA: os herdeiros cederam onerosamente a CLOVES CARLOS SOARES, acima qualificado, os imóveis correspondentes aos itens 6.1 e 6.2** por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários nº 2086, lavrada neste cartório em 28/01/2015, na folha 158 do Livro de Notas 53. Dessa forma caberão ao cessionário na partilha tais imóveis, quais sejam: um terreno urbano localizado nesta cidade na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1779, centro, com Termo de Aforamento nº 06/2001 às Fls. 06, do Livro 61, na Prefeitura Municipal de Chapadinha, e um terreno urbano localizado nesta cidade, na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1783, centro, Matrícula nº 1.454, às fls. 05, Livro 2-E, Registro de Imóveis de Chapadinha/MA; **9. DA PARTILHA: 9.1. Coube a ANAILZE DE PAULO MORAIS, em pagamento de sua cota, os itens 6.3, 6.4 e 6.5,** quais sejam: um terreno urbano localizado nesta cidade na Avenida Ataliba Vieira de Almeida (Kennedy), s/n, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 26/96 às Fls. 103, do Livro 46, na Prefeitura Municipal de Chapadinha; um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Eran Almeida, nº 75, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 04/94 às Fls. 153, do Livro 42, na Prefeitura Municipal de Chapadinha; um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Nossa Senhora das Dores, s/n, Parque Independência, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 560/1992 às Fls. 078, do Livro 39, na Prefeitura Municipal de Chapadinha; **9.2. Coube a RODOLFO DE PAULO MORAIS em pagamento de sua cota os itens 6.6 e 6.7,** qual seja um terreno urbano localizado nesta cidade na Rua Prefeito Benedito Martins, centro, aforado ao município - Termo de Aforamento nº 337/96 às Fls. 15, do Livro 48, na Prefeitura Municipal de Chapadinha; e o veículo Fiat Uno, cor branca, ano 2013, placas OEB-4622/MA, renavam 509327877, chassi nº 9BD15804AD6804729; **10. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 10.1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

Carolina Mota
Tabeliã e Registradora

FIS 052
CHS/2023

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL mencionado nos itens 6.1 e 6.2, em nome do autor da herança, expedida pelo Cartório de Imóveis de Chapadinha em 24/02/2015, selo de fiscalização SG 20753709; 10.2. CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS: Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Chapadinha/MA relativa ao autor da herança, onde nada consta (Selo 1012197), expedida em 20/02/2015; Certidão Cível da Comarca de Chapadinha/MA relativa ao autor da herança, onde nada consta (Selo 490340), expedida em 27/01/2015; Certidão da Vara do Trabalho de Chapadinha/MA relativa ao autor da herança, onde nada consta, expedida em 02/02/2015; Certidão Cível e Criminal nº 443848 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região relativa ao autor da herança, onde nada consta, extraída pela internet em 04/02/2015, às 18:03; 10.3. CERTIDÕES FISCAIS: Certidão Negativa de Débitos relativos ao IPTU dos imóveis, expedida pela Prefeitura de Chapadinha/MA em 03/02/2015; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela internet em 04/02/2015, às 12:25:03, código de controle 3C7F D09B 286A 854D; Certidão Negativa de Débito Estadual nº 819149/15, expedida pela internet em 04/02/2015, às 14:00:48; Certidão Negativa de Débito Municipal nº 000078/2015, expedida em 12/02/2015 pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 80174536/2015, expedida em 11/02/2015, às 13:08:05; 11. **DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram que os imóveis ora inventariados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débitos; e que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 12. **DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo assistente me foi dito que, na qualidade de advogado da meeira e herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; 13. **DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO)** - foi recolhido o imposto "causa mortis" no valor de R\$ 5.150,00 (conco mil, cento e cinquenta reais), de acordo com Declaração de ITCD nº 510000139/163 feita à SEFAZ/MA, conforme TERMO DE QUITAÇÃO DE ITCD Nº 24245/6, expedido pela internet em 11/02/2015, cujo comprovante de pagamento fica aqui arquivado; 14. **ITBI RELATIVA À CESSÃO DE HERANÇA:** foi recolhido o ITBI relativo à cessão de herança, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme DAM nº 03527945815031/2015 e 03527945415031/2015, que fica aqui arquivado. 15. **DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam ao

Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. **A escritura pública de inventário e partilha extrajudicial não precisa de homologação judicial e é título hábil para materialização de todos os direitos nela consubstanciados, apta a promover todos os atos necessários à transferência de bens e direitos junto aos Cartórios de Imóveis, Detrans, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoa Jurídica, Instituições Financeiras, Companhias telefônicas etc.** A DOI será emitida à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Feita e lhes sendo lida esta escritura, foi achada em tudo conforme, as partes aceita e assina. Emolumentos: R\$ 3.333,70; FERC R\$ 100; Emol. 3.433,70. Do que dou fé. Eu, Tabeliã, que digitei, subscrevi e assino. (ass) RODOLFO DE PAULO MORAIS (ass) ANA DONVINA DA CONCEICAO DE PAULO (ass) CLOVES CARLOS SOARES (ass) IRINEU VERAS GALVÃO FILHO (ass) CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA TABELIÃ”. Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha, 26 de fevereiro de 2015


Carolina Miranda Mota Ferreira
Tabeliã e Registradora



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 17/02/2021